

PORTARIA Nº 148/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo relacionados, escolhidos em Assembleia por suas entidades, para integrar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Alvorada do Gurguéia - PI:

I – ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Educação:

Neyanne Rafaella Assis Rocha Miranda, CPF 060.035.861 -50 – TITULAR

Maria Luísa Carvalho Silva Farias, CPF 703.844.523-53 - SUPLENTE

Secretaria Municipal de Saúde:

José Randson Rodrigues Bezerra, CPF 036.126.503-43 – TITULAR

Betânia Oliveira de Sousa, CPF 018.341.993-60 – SUPLENTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Salvadora Rocha Mendes, CPF 797.755.783-53 – TITULAR

Iraneide dos Santos Silva, CPF: 734.485.753-72 – SUPLENTE

Secretaria Municipal de Cultura:

Kelle Leal da Rocha. CPF: 046.208.713-11 – TITULAR

Leonardo Pereira de Araújo. CPF: 336.016.348-64 - SUPLENTE

Secretaria Municipal de Administração:

Renato Gomes Lima, CPF: 020.248.683-47 – TITULAR

Rosimary Pereira de Araújo. CPF: 039.246.923-51 - SUPLENTE

II – ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Maria Sortenes Deodato dos Santos, CPF: 833.947.023-04 – TITULAR

Maria Lucia Silva de Sousa Lopes, CPF: 222.538.038-47 – SUPLENTE



SCFV

Elvina Lima da Silva Neto, CPF: 008.038.313-07 – TITULAR

Lucas Vieira da Silva, CPF: 056.452.293-71 – SUPLENTE

Igreja Nossa Senhora Aparecida:

Bernarda Maria Caldas Silva, CPF: 510.143.193-15 – TITULAR

Maria das Graças Marques da Silva, CPF: 510.143.273-34 – SUPLENTE

1ª Igreja Batista de Alvorada do Gurguéia - PI:

Maria da Guia Alves Soares, CPF: 860.294.953-72 – TITULAR

Francisca das Chagas Gomes Miranda, CPF: 428.868.993-72 – SUPLENTE

Igreja Assembleia de Deus:

Alcennyr Rodrigues Costa, CPF: 970.771.863-34 – TITULAR

Maria Aparecida Alves de Sousa Barbosa, CPF: 846.447.703-10 – SUPLENTE

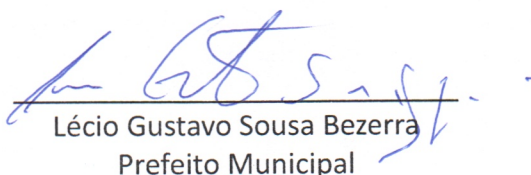
Parágrafo Único – a participação no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Alvorada do Gurguéia - PI é considerado serviço público relevante, portanto não haverá remuneração de qualquer espécie

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.



Lécio Gustavo Sousa Bezerra
Prefeito Municipal